



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PESQUISA, POS-GRADUACAO E INOVACAO



EDITAL Nº 02/2025

EDITAL INTERNO PROPPI nº 02/2025 - PRÓ-EQUIPAMENTOS/CAPES

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI/UFOP), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Reitoria nº 118, de 20 de fevereiro de 2025, torna público o Edital para Seleção Interna de proposta(s) para aquisição de equipamentos, que irão compor o projeto institucional da UFOP, no âmbito do Programa Pró-Equipamentos, regulamentado pela Portaria CAPES nº 347, de 21 de Novembro de 2024;

1. Do Objeto

1.1. O Programa Pró-Equipamentos da Capes tem como objetivo promover a consolidação e expansão da ciência brasileira, por meio de investimentos em equipamentos de uso compartilhado entre os Programas de Pós-Graduação (PPG), visando a potencialização da qualidade e da eficiência das pesquisas nas Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas sem fins lucrativos.

1.2. São objetivos específicos do Programa Pró-Equipamentos:

1.2.1 fortalecer a infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFOP, visando à melhoria da qualidade e eficiência das pesquisas;

1.2.2 promover a aquisição de equipamentos de uso compartilhado e a criação de redes colaborativas que atendam às necessidades de diversos grupos de pesquisa, otimizando recursos e fomentando a cooperação entre as diferentes áreas de conhecimento;

2. Requisitos para Submissão de Propostas

2.1. Poderão participar deste edital todos os PPGs acadêmicos ou profissionais stricto sensu da UFOP. Os programas de pós-graduação em rede não poderão enviar proposta individual.

2.2. Cada PPG poderá participar de apenas uma proposta;

3. Dos recursos financeiros

3.1. O recurso financeiro total disponibilizado, oriundo do Programa Pró-Equipamentos da CAPES, regulamentado pela Portaria Capes no 347/2024, para a UFOP é de R\$ 896.000,00 (oitocentos e noventa seis mil reais)

3.2. Poderão ser submetidas neste edital propostas orçamentárias de no mínimo R\$ 28.000,00 e no máximo de R\$ 350.000,00;

4. Dos itens financiáveis

4.1 São despesas financiáveis os equipamentos diretamente relacionados aos objetivos e às linhas de pesquisa dos programas de pós-graduação da instituição, destinados, exclusivamente, ao uso compartilhado na infraestrutura de investigação acadêmico-científica dos programas de pós-graduação.

4.2 Os recursos concedidos pelo Programa Pró-Equipamentos Capes poderão ser utilizados exclusivamente para a aquisição de:

- equipamentos de uso compartilhado patrimoniáveis,
- equipamentos de processamento de dados, de comunicação, máquinas e aparelhos gráficos,
- instrumentos técnicos e científicos (itens ou similares constantes do Anexo IV - 449052)
- equipamentos e materiais permanentes, que constem na Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2022.

4.3. Os itens solicitados deverão observar a classificação como equipamentos e materiais permanentes (código 449052), que consta na Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2022 e também no Anexo IV (disponibilizado pela chamada da Capes).

4.4. É vedado o remanejamento dos recursos de capital destinados à aquisição de equipamentos para despesas de custeio.

5. Das propostas

5.1. A Proposta a ser submetida (via formulário forms, link disponível no item 7) pela rede colaborativa deverá conter, obrigatoriamente, os itens descritos a seguir:

- Título da Proposta
- Nome da pessoa coordenadora da proposta em rede
- Detalhamento da rede que fará uso da infraestrutura compartilhada, incluindo nome dos Programas de Pós-Graduação envolvidos, Grupos de Pesquisa, quantidade de discentes e docentes, bem como usuários externos;
- Local (unidade acadêmica, laboratório, etc.) onde o(s) equipamento(s) será(ão) alocado(s);
- Objetivo do projeto, destacando o impacto que a aquisição de equipamentos terá na qualidade da pesquisa e da formação de mestres e doutores nos Programas de Pós-Graduação atendidos. (Máximo 3000 caracteres)
- Descrição detalhada da contribuição do(s) equipamento(s) para o fortalecimento ou ao alcance de metas e objetivos do(s)PPG(s) envolvido(s) no(s) seu(s) planejamento(s) estratégico(s) (Máximo 3000 caracteres)
- Descrição detalhada dos equipamentos que serão adquiridos para compor a infraestrutura (especificando suas características e funções), incluindo justificativa. (Máximo 3000 caracteres)
- Proposta orçamentária completa (global), indicando o valor global e o valor individual para cada item de equipamento solicitado. Sendo que a proposta completa (global) deverá respeitar os limites mínimo de R\$ 28.000,00 e o máximo de R\$ 350.000,00;
- Cronograma de execução da proposta, no que concerne à aquisição e instalação dos equipamentos que serão adquiridos
- Apresentação dos resultados esperados pelo(s) PPG(s) nas seguintes dimensões: formação de recursos humanos (iniciação científica, mestrado e doutorado), atividades de pesquisa e inovação, metas de produção acadêmica e científica, impacto e relevância social e inovação (Máximo 3000 caracteres)
- Outras informações relevantes, tais como impacto nas atividades de ensino de graduação, extensão etc. (Máximo 3000 caracteres)

5.2. As propostas que integrarão o projeto institucional da UFOP serão selecionadas considerando análise de mérito e os critérios definidos no item 6.3. deste edital

5.3. Todos os itens descritos no item 5.1. deverão constar na proposta a ser submetida via formulário, sob pena de seu indeferimento.

6. Da análise das propostas

6.1. As propostas serão avaliadas por uma comissão instituída pela PROPPI/UFOP;

6.2. A PROPPI/UFOP buscará garantir que a comissão de avaliação contemple a representatividade de todas áreas do conhecimento;

6.3. As propostas serão avaliadas e classificadas com base nos critérios e pesos listados a seguir:

Item	Critério	Nota
6.3.1	Relevância, coerência e aderência da proposta submetida aos objetivos deste edital.	0 a 10 pts
6.3.2	Justificativa da aquisição do equipamento com vistas ao aumento da eficácia dos PPGs envolvidos quanto à formação de recursos humanos (discente de iniciação científica, mestres e doutores), aumento qualitativo e quantitativo da produção técnica, patentes e outras produções consideradas relevantes e ao planejamento estratégico de cada PPG.	0 a 25 pts
6.3.3	Resultados esperados com vistas à consolidação dos PPGs. Qual a contribuição que a aquisição do(s) equipamento(s) solicitado(s) terá para o alcance dos objetivos e metas estipuladas no planejamento estratégico de cada programa.	0 a 25 pts
6.3.4	Adequação dos equipamentos solicitados em relação ao objetivo do edital pró-equipamentos	0 a 20 pts
6.3.5	Capacidade de propiciar integração e cooperação com outros PPGs e instituições relacionados à área de conhecimento dos PPGs envolvidos. Potencialidade do uso compartilhado, avaliada pelo número de PPGs que integram a proposta e de pessoas pesquisadoras e usuárias dos equipamentos envolvidos.	0 a 20 pts

6.4. A nota final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética simples das notas obtidas em cada critério;

6.5. As propostas que obtiverem nota final menor que 70,00 serão consideradas não aprovadas;

6.6. A Comissão poderá recomendar o financiamento parcial das propostas.

6.7. Em caso de empate, terão prioridade as seguintes propostas:

6.7.1. Será priorizada a proposta que obtiver a maior nota final nos critérios 6.3.3 e 6.3.5, respectivamente;

6.7.2. Persistindo o empate a proposta que obtiver a maior nota final nos critérios 6.3.2 e 6.3.4, respectivamente;

6.7.3. Persistindo o empate, sorteio por comissão da PROPPi.

6.8. Propostas que não atenderem ao objeto (item 1.0), não observarem a classificação requerida para os equipamentos pretendidos (descrita no item 4.) e não contemplarem os critérios de análise da proposta (do item 6.3.) deste edital serão desclassificadas.

7. Da submissão da proposta

7.1. A proposta deverá ser submetida pela pessoa coordenadora do programa de pós-graduação que lidera a rede colaborativa, conforme o cronograma (item 8), por meio do formulário: <https://forms.gle/YZfWbGW5EtGuwb5y6>

7.2. No ato da submissão deverão ser anexados, em campos específicos no formulário de inscrição, os seguintes arquivos:

7.2.1. Proposta da rede colaborativa, em formato pdf, elaborada de acordo com os itens descritos no item 5.1.

7.2.2. Carta de anuência dos programas de pós-graduação envolvidos.

7.2.3. Proposta orçamentária completa, sendo a menor proposta de no mínimo R\$ 28.000,00 e no máximo de R\$ 350.000,00; discriminando o valor estimado para cada um dos equipamentos pretendidos na proposta.

8. Do Cronograma

Atividades	Data
Publicação do Edital	20/02/2025
Submissão das propostas pelos PPGs, via formulário forms (link disponível no item 7 deste edital)	Até 23:59h 27/02/2025
Resultado preliminar	07/03/2025
Prazo para recurso	10/03/2025
Resultado final	12/03/2025
Submissão do projeto institucional da UFOP no SICAPES	14/03/2025

9. Das obrigações

9.1. Deverão ser elaborados relatórios pelos responsáveis pela proposta ao término de 12 meses da submissão do projeto no SICAPES contendo o impacto dos recursos obtidos por meio do edital nas atividades de pesquisa do programa e conforme o planejamento estratégico.

9.2. O coordenador institucional deverá arquivar, pelo prazo mínimo de 10 anos, todos comprovantes de utilização dos recursos, documentos comprobatórios de seleção dos equipamentos, e documentos relacionados à execução do projeto, incluindo desistências e demais documentos pertinentes;

10. Disposições finais

10.1. É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento: das publicações e atualizações deste edital, dos resultados preliminar e final, respectivamente, no endereço eletrônico da PROPP: www.propp.ufop.br

10.2. Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser enviados, na data estipulada (Cronograma no item 8.), para o e-mail: projetos.propp@ufop.edu.br.

10.3. Casos omissos serão avaliados pela PROPP.

Ouro Preto, 20 de fevereiro de 2025.

Profa. Paula Cristina Cardoso Mendonça
PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Cardoso Mendonça**, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO, em 20/02/2025, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0863005** e o código CRC **B6ED16FE**.

